

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: Projeto de Lei Ordinária nº 40/2025
PROCEDÊNCIA: Poder Executivo
ASSUNTO: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 2.454.412,40."
RELATOR: Vereador Anderson Cuco

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão para parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 410/2025, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 2.454.412,40".

Importa destacar que a iniciativa para deflagrar o processo legislativo pertence ao Executivo Municipal nos termos do art. 96 da Lei Orgânica. Ressalta-se também que acompanhando o art. 67 da Lei Orgânica do Município, bem como o art. 44 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre o aspecto financeiro de toda proposição que concorra para aumentar ou diminuir receitas, bem como despesas relativas à execução orçamentária dos entes públicos municipais.

PARECER

Analisando o presente, verifica-se que o texto busca estabelecer a abertura de crédito especial com o objetivo alocar recursos em rubricas do **Gabinete do Prefeito**, na Funcional "Gestão do GAPRE", e na Funcional "Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil"; da **Secretaria Municipal de Cultura**, na Funcional "Gestão da SECULT"; do **Fundo Municipal de Assistência Social**, na Funcional "Aquisição de Veículo para o Centro de Referência e Atendimento as Mulheres Vítimas de Violência Doméstica"; e do **Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico**, na Funcional "Fomentar a Implantação de Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento".

O Executivo Municipal ainda evidencia que servirão de suporte às despesas do projeto, o remanejo de verbas, com superávits financeiros e aportes, conforme comprovantes encaminhados, inclusive com a Ata do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico — FUMDE, que comprova a devida anuência.

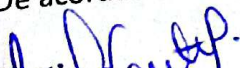
Diante do exposto, após análise da documentação apresentada, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão, o PARECER técnico é **FAVORÁVEL**, à aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 20 de março de 2025.


Vereador Anderson Cuco

Relator

De acordo:



Contrário: